



RESOLUÇÃO Nº 010, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

CERTIDÃO
CERTIFICAMOS, para os devidos fins que
o referido documento foi afixado no PLACAR da
Prefeitura Municipal Rio Quente, Estado de Goiás,
no dia 07/11/2022.

[Assinatura]
RESPONSÁVEL

“Dispõe sobre a aprovação dos documentos necessário para a inscrição do processo eleitoral do CMAS, de Rio Quente-GO. ”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO QUENTE–GO, junto com a comissão organizadora aprovou os documentos necessário para a inscrição do processo eleitoral do CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 797/2019,

RESOLVE:

Art.1º Aprova os documentos necessário para a inscrição do processo eleitoral do CMAS: **Das entidades e organizações de assistência social:**

CNPJ atualizado;

Cópia simples da ata de eleição da última diretoria;

Cópia simples estatuto atualizado e registrado no registro civil de pessoas jurídicas;

Comprovação de atuação no município de Rio Quente;

Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto

Procuração da entidade com firma reconhecida indicando seu representante legal bem como a sua condição de representante da respectiva organização social no conselho.



Art.2º usuário ou de organização de usuários:

Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto;

Declaração da entidade ou documento, devidamente firmado pelo responsável do serviço assistencial público ou privado, que comprove a condição de usuário de serviço da área de assistência social do município de Rio Quente;

Declaração consignado que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do conselho.

Art.3º Entidades de trabalhadores do setor:

Comprovante de atuação do município;

Cópia simples do estatuto atualizado e registrado no registro civil de pessoas jurídicas;

Cópia simples da ata de eleição da última diretoria;

Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto;

Procuração da organização ao qual se vincula, com firma reconhecida, indicando seu representante legal, bem como sua condição de representante indicada pela respectiva organização de trabalhadores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio Quente, 07 de novembro de 2022


Maria Eterna Borges
Presidente do CMAS – RIO QUENTE/GO